

ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98569/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À  
Gláucia Almeida Costa  
End: Rod. BR 222, km 38.  
CEP: 68633-000 Dom Eliseu- PA  
Pelo presente instrumento, fica Gláucia Almeida Costa, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/15235, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3573/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 15,83 ha de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98595/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À  
A.C. AMIN - ME  
End: RODOVIA BR 163, KM 1000, FUNDOS, S/N, VILA ISOL  
CEP: 68193-000 Novo Progresso - PA  
Pelo presente instrumento, fica A.C. Amin-ME, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/8550, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2933/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de comercializar 2.839,5223 m3 de madeira serrada de diversas espécies sem autorização ou em desacordo com o que prevê o órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98590/ GEFLOR/CONFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À  
Joventino Rodrigues Chaveiro  
End: Gleba Carajás.  
CEP: 68500-000 Marabá- PA  
Pelo presente instrumento, fica Joventino Rodrigues Chaveiro, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/13204, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3475/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 109,82 ha de floresta com infrigência das normas em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 173430**

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98475/GEFLOR/CONFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À  
LEONARDO VIEIRA BARRETO  
End: Passando pela Vila Pontalina, virando á esquerda da Toca do Sapo-zona Rural  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu - PA  
Pelo presente instrumento, fica Leonardo Vieira Barreto, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/33806, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3745/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 52,07 ha de florestas com

infrigência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98476/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À  
FAZENDA FLOR DA MATA II - JOSE COELHO DOS SANTOS  
End: MARGEM DIREIRA DO RIO XINGU  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu - PA  
Pelo presente instrumento, fica José Coelho dos Santos, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/38498, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3299/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 45,21 ha de florestas com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98479/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À  
FAZENDA FLOR DA MATA II - JOSE COELHO DOS SANTOS  
End: MARGEM DIREIRA DO RIO XINGU  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu - PA  
Pelo presente instrumento, fica José Coelho dos Santos, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2015/38495, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3298/2015-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 2,62 ha de florestas com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98485/ GEFLOR/CONFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À  
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS IPÊ LTDA  
End: ROD. TRANSAMAZÔNICA, KM 282, SN, 01 KM ADENTRO, LADO DIREITO  
CEP: 64.485-000 Pacajá - PA  
Pelo presente instrumento, fica Indústria e Comércio de Madeiras Ipê Ltda, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2014/04211, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2437/2014-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de apresentar informações falsas aos sistemas oficiais de controle (CEPROF/SISFLORA). A serraria comprou créditos da LEINAD, a qual não existe fisicamente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 173414**

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98565/GEFLOR/CONFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À  
AGROPECUÁRIA BARRA DO TRIUNFO LTDA  
End: Zona Rural de SÃO Felix do Xingú, S/N  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu - PA  
Pelo presente instrumento, fica Agropecuária Barra do Triunfo, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/29326, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 8743/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 71,7499 ha de vegetação nativa objeto de especial preservação sem autorização do órgão

ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98562/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À  
ZELMA CLEMENTE DE OLIVEIRA  
End: ROD. BR 163, KM 932 - MD - SENTIDO CUIBÁ - SANTARÉM - BOIRRO ZONA RURAL.  
CEP: 68379-200 Altamira - PA  
Pelo presente instrumento, fica Zelma Clemente de Oliveira, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/4709, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3336/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 1,42 ha de floresta com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98566/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À  
ODEMIR COELHO PANTOJA  
End: VICINAL BARRA DO TRIUNFO KM 45 - ZONA RURAL  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu - PA  
Pelo presente instrumento, fica Odemir Coelho Pantoja, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/28873, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 8745/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 60,6644 ha de vegetação nativa objeto de especial preservação sem autorização do órgão ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 98567/ GEFLOR/CONFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

À  
Marcos de Lima Santos  
End: BR 163, bairro: Agrovila nova esperança  
CEP: 68180-000 Trairão - PA  
Pelo presente instrumento, fica Marcos de Lima Santos, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/13174, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3473/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 37,77 ha de florestas com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Protocolo: 173428**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**PORTARIA Nº 663/2017-GAB/SEMAS BELÉM, 03 DE MAIO DE 2017**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015;

Considerando o Processo nº 2017/67188;

Considerando os termos da Instrução Normativa nº1 de 31/05/2016, publicada no DOE Nº33138 de 01/06/2016;